EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
PROCESSO Nº 072.000.322/2017 – Seguros em geral (estagiários)	
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
GRUPO	**69 – Seguros em Geral**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em seguro coletivo de acidentes pessoais com inclusão e exclusão, para estagiários da EMATER-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Cumprir a Lei nº 11.788/08, respaldando o Programa de Estágio da Empresa, e os estagiários contratados pelo Convênio nº 001/2016, entre a EMATER-DF e o Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal (FUNAM).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VIGÊNCIA E ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. A estimativa do custo total para a aquisição é de R$ 469,92 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2. Planilha de custo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL (R$)	VALOR NO PERÍODO (R$)
1	Contratação de empresa especializada em seguro coletivo de acidentes pessoais com inclusão e exclusão, pelo período de um ano, para estagiários. Seguro para cobertura de **07 (sete) vidas**, durante o período de **01/09/2017 a 31/08/2018**. <u>Garantias:</u> Morte acidental: R$ 15.000,00 Invalidez Permanente total ou parcial por acidente: R$ 15.000,00 Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas: R$ 500,00	vidas	07	9,24	110,88

2	Contratação de empresa especializada em seguro coletivo de acidentes pessoais com inclusão e exclusão, pelo período de 8 (oito) meses, para estagiários. Seguro para cobertura de 34 (trinta e quatro) estagiários durante o período de **01/09/2017 a 31/04/2018, contratação conforme demanda e necessidade.** <u>Garantias:</u> Morte acidental: R$ 15.000,00 Invalidez Permanente total ou parcial por acidente: R$ 15.000,00 Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas: R$ 500,00	vidas	34	44,88	359,04
VALOR TOTAL					469,92

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O seguro trará cobertura aos estagiários segurados da EMATER-DF, garantindo indenização sobre:

- Morte acidental: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- Invalidez permanente total ou parcial por acidente: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- Despesas médico-hospitalares e odontológicas: R$ 500,00 (quinhentos reais)

4.2. Nos casos de morte acidental:

4.2.1. Garantir ao beneficiário indicado uma indenização de 100% (cem por cento) do capital na cobertura de morte por acidente, em caso de falecimento decorrente de acidente pessoal devidamente coberto;

4.2.2. Nos casos especificados acima, pagar no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.3. Nos casos de invalidez total ou parcial por acidente:

4.3.1. Garantir ao próprio segurado, depois de reconhecida a invalidez, pagamento de uma indenização de 100% do valor do capital segurado na cobertura básica, relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou

órgão, em virtude de lesão física causada por acidente, e proporcional quando constatado redução funcional de um membro ou órgão;

4.3.2. Garantir após reconhecida a invalidez, o recebimento da indenização de uma só vez, excetuando os casos de alienação mental incurável, que será paga mediante termo de curatela e/ou interdição judicial;

4.3.3. Efetuar o cálculo da indenização com base na tabela de invalidez permanente total ou parcial por acidente, divulgada pela SUSEP, aplicável ao objeto do contrato;

4.3.4. Nos casos especificados acima, pagar no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.**

4.4. Nas despesas médico hospitalares:

4.4.1. Garantir ao próprio segurado o ressarcimento de despesas realizadas com assistência médica e hospitalar até o limite do capital segurado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Emitir a apólice, em até **48 horas**, depois de solicitado pela CONTRATANTE, constando período de vigência;

5.2. Incluir e excluir no Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, os segurados conforme solicitação da EMATER-DF;

5.3. Nomear o responsável da Empresa pelos serviços, comunicando o número de telefone/Whatsaap/e-mail para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;

5.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômica financeira da empresa ou a imagem pública;

5.6. Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, respondendo os sócios, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;

5.7. Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);

5.8. Excluir os segurados indicados na apólice, por solicitação da EMATER-DF, e consequentemente, caso haja saldo remanescente do valor já pago na apólice, a

CONTRATADA deverá ressarcir à contratante, “pro rata dia’’ no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;

5.9. Emitir apólice com vigência de um ano, ficando obrigada, temporariamente, por solicitação da EMATER-DF, suspender a inclusão de beneficiários e o consequente pagamento, visto que a operacionalização do seguro se dará por inclusão e exclusão de segurados. Ao incluir-se um individuo gera-se o direito ao pagamento e ao excluir, cessa-se automaticamente essa obrigação;

5.10. Serviços executados deverão estar rigorosamente dentro das especificações constantes neste Projeto Básico, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do proponente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

6.2. Fornecer à Contratada, arquivo eletrônico em Excel, com o nome e a data de nascimento, CPF e carteira de identidade de cada um dos alunos/bolsistas, que serão beneficiados pelo programa;

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.4. Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;

6.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.7. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

6.8. Solicitar, por escrito ou e-mail, à seguradora CONTRATADA, caso haja interesse da EMATER-DF, a inclusão de novo(s) segurado(s), que porventura forem contratados, bem como a exclusão de segurados indicados.

7. DA CARÊNCIA

7.1. Não será estabelecida nenhuma carência de prazo, no grupo segurado inicial, bem como nas futuras inclusões e ou alterações de capitais.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Projeto Básico, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá faturar a despesa contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF - que efetuará os pagamentos mensalmente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme as Normas Orçamentárias em vigor e obedecendo a ordem de chegada dos boletos bancários ou outro documento de pagamento, tendo em vista que a apólice será paga de acordo com número de segurado(s) incluído(s) na mesma.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

11. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

11.1. Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas;

11.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Brasília-DF, de de 2016.

LARISSA DIAS GOMES
Gerência de Desenvolvimento Institucional

JULIANA SILVEIRA MATSUURA
Setor de Compras

LÍVIA VERÍSSIMO MAGALHÃES

Gerente de Compras, Material e Patrimônio - Substituta